



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1176/2006.

AUTORIZA CESSÃO EM COMODATO DE UMA BATEDEIRA DE CEREAIS E UM MICROTRATOR COM EQUIPAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante celebração de Contrato de Comodato, para a Associação de Apoio ao Agricultores do Tirol – AGROTIROL, 01 (uma) Batedeira de Cereais e 01 (um) Micro-Trator com equipamentos pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquiridos com recursos advindos do PRONAF/2000.

Parágrafo Único – O Contrato referido no Caput deste artigo não poderá ter vigência superior a um ano, podendo a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do equipamento a ser cedido em comodato, o na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A Entidade comodatária ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento pelo programa instituído pelo PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar.

Art. 3º - A utilização da Batedeira de Cereais e do Micro-Trator será exclusivamente para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Tirol, neste Município e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Programa instituído pelo PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina, 21 de Setembro de 2006.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal